



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

CRENCIAMENTO 001/2017

INEXIGIBILIDADE 001/2017 (Processo 029.02/2017)

MODALIDADE: Credenciamento 001/2017 (Inexigibilidade 001/2017)

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2017.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:00 horas do mesmo dia.

LOCAL DA SESSÃO: Depto Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar processo de **CRENCIAMENTO**, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), **objetivando** o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral e consultas de especialidades visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, para atendimento no Centro Municipal de Saúde.

O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento, dar-se-á no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, **até às 09 horas do dia 17 de agosto de 2017**, para abertura dos envelopes e análise da documentação as 09:00 horas do mesmo dia.

Serão considerados retardatários os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações direta pelo telefone/fax (34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRSTAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 - **É objeto deste processo** o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e de especialidades ginecologia e pediatria, cujos atendimentos se darão no Centro Municipal de Saúde. Sendo os plantões de 12 horas e o atendimento das especialidades com 20 consultas por atendimento, de acordo com a relação do **ANEXO II**.

1.1.2 - Os **plantões médicos** em clínica geral serão de 12 (doze) horas, sendo que os diurnos terão início as 7:00 horas e término as 19:00 horas, e os noturnos início as 19:00 horas e término as 07:00 horas.

1.1.2.1 – Não serão computados no tempo de prestação de serviço o tempo de deslocamento do médico até o Centro Municipal de Saúde, sendo que o plantão deverá iniciar-se as 07:00 ou 19:00 horas e terminar as 19:00 ou 07:00 horas.

1.1.2.2 - A escala de plantão será mensal e elaborada pelo Depto de Saúde de acordo com os profissionais (PF ou PJ) credenciados, até o dia 25 do mês anterior.

1.1.2.3- O médico que estiver de plantão somente poderá deixá-lo com a chegada de outro profissional médico devidamente inscrito no CRM, sob pena de responsabilização pessoal.

1.1.3 – Os atendimentos em especialidades (pediatria e ginecologista) serão realizados: **a) pediatria:** três vezes por mês, sendo cada atendimento em uma semana, com 20 (vinte) consultas / atendimentos por plantão; **b) ginecologia:** quatro vezes por mês, sendo um atendimento por semana, com 20 (vinte) consultas / atendimentos por plantão.

1.1.3.1 – O pagamento será realizado por consultas / atendimentos efetivamente realizados, sendo a quantidade de 20 consultas uma previsão, podendo haver variação.

1.1.3.2 – As consultas serão agendadas com antecedência pelo Depto Municipal de Saúde. Serão agendadas 20 (vinte) consultas por atendimento / dia, salvo necessidade especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.4 – O atendimento será prestado no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos. No caso dos plantões, comprovada a necessidade ou impossibilidade de deslocamento do enfermo por urgência ou emergência, o profissional médico deverá deslocar-se até o local em que este se encontrar para realização do atendimento.

1.5 - O Credenciamento implica na imediata aceitação de todas as condições deste edital, inclusive quanto aos preços a serem pagos pela Administração.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1- O prazo de validade do presente credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver interesse no Município, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo período de até 60 meses.

2.2 - Será firmado com os credenciados contrato de adesão para a prestação de serviços, nos moldes da minuta constante em anexo a este Edital.

2.3 – O credenciado será convocado pelo Município, para assinar do contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.4 - O não comparecimento do credenciado ao Depto de Licitações a fim de assinar o contrato de adesão para prestação de serviços, depois de sua regular convocação, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no título DAS SANÇÕES deste edital.

2.5 - Caso o credenciado, após regularmente convocada, não assine o contrato de adesão para prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Água Comprida o direito de excluí-lo da listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.6 - O contrato de adesão de prestação de serviço a ser firmado em decorrência deste credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 – **Após realização da sessão** para credenciamento, eventuais interessados poderão apresentar a documentação solicitada no edital a qualquer tempo, passando a constar na relação de plantões para o mês subsequente se entregues até dia 20. Se apresentado após essa data, passará a constar na relação no segundo mês subsequente.

2.8 – **O descredenciamento** poderá ser requerido a qualquer tempo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que seu nome não conste nos plantões do mês seguinte.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Contrato”, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões e/ou consultas realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

4.1.1 – Ao final do mês, diante do relatório do Depto de Saúde referente aos plantões ou consultas realizadas, o credenciado deverá emitir a respectiva NF de prestação de serviço. Quando do pagamento, incidirão os descontos / imposto legais (INSS, ISS e IR, se for o caso).

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.3 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

5 – CRDENCIAMENTO (DOCUMENTOS E PROPOSTA)

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital, devendo os documentos abaixo elencados serem apresentados em envelope único, devidamente lacrado, juntamente com a proposta de credenciamento com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

CRDENCIAMENTO: 001/2017

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(nome da empresa ou pessoa física)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17 / 08 / 2017 as 09:00 horas

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos**:

5.2.1 - Termo de Adesão de que cuida o **Anexo III**, o que implicará na plena concordância com os preços determinados pela Administração e com as normas deste edital, assinada na pessoa de seus representantes legais ou procuradores;

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado ou com identificação do interessado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3 - Pessoa Jurídica:

5.3.1 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.3.2 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte que poderão ser concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. **No que se refere às demais** licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.5 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.3.6 - Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital, sendo que às microempresas e empresas de pequeno porte serão concedidos os benefícios da LC 123/06.

5.3.8 - Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação. Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação em Medicina reconhecida pelo CRM.

5.3.9 - Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. • Contrato de Prestação de Serviços, em vigor. • Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.3.10 - Comprovante de Registro da licitante e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM. (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.3.11 - Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade e Comprometimento. **(Anexos I e II)**

5.4 - Pessoa Física:

5.4.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.4.2 – Comprovante de inscrição no INSS (número do PIS ou NIT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.4.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

5.4.4 – Comprovante de endereço, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. **No que se refere às demais licitantes**, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio.

5.4.5 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

5.4.6 - Diploma de Graduação em Medicina ou Certificado de Conclusão reconhecida pelo MEC. (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.4.7 - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina-CRM. (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.4.8 – **No caso das especialidades:** Comprovante de especialização da área pleiteada (ginecologia ou pediatria). (cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Licitação)

5.4.9 - Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade para Atendimento
(Anexos I e II)

5.5 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor competente do Depto de Licitações e Contratos do Município de Água Comprida, neste último caso, à vista dos originais.

6 - DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A entrega do envelope de credenciamento pelos interessados será realizada na data e horário previstos no preâmbulo no Depto de Licitações deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.2 - Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes não será aceita a documentação e o credenciamento de outros interessados. Somente para o mês subsequente ao início da prestação do serviço. No horário previsto no edital será iniciada a análise da documentação apresentada.

6.3 - Poderão credenciar a empresa: o sócio proprietário, dirigente ou procurador com poderes específicos para representar a empresa no presente processo.

6.4 - Do sócio proprietário ou dirigente será exigida a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente com foto.

6.5 - Do PROCURADOR será exigido o instrumento de PROCURAÇÃO, no qual constem poderes específicos para credenciar a empresa, com firma reconhecida do proprietário, sócio ou dirigente, constante do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e ainda, a apresentação de CARTEIRA DE IDENTIDADE ou documento legal equivalente, com foto.

7 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Rubricas:

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.36.00.00	0414

8 - DAS SANÇÕES:

8.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

8.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.5 - As sanções previstas nos subitens deste item, poderão ser aplicadas juntamente cumulativamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

9 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

10.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

10.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

10.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

10.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

10.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital (no caso de PJ).

10.7 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

10.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da CPL e demais presentes.

11.3 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.6 – Os casos omissos do presente processo serão solucionados pela CPL.

11.7 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

11.8 - O credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da autoridade competente, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.9 - A nulidade do credenciamento induz à do contrato e atinge a todas as empresas credenciadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.10 - A assinatura do Termo de Adesão implica, por parte da interessada, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO.

11.12 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da CPL, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

11.13 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

11.14 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município

Água Comprida/MG, 31 de julho de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I (Formulário de Inscrição)

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

CNPJ ou CPF: _____ Nº CRM: _____

Nome: _____

Data de Nascimento.: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

RG: _____ CPF: _____

Filiação (se PJ dados do representante legal):

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____

Cel. (____) _____ E-mail: _____

Formação: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

Residência/Especialização: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Nome ****, endereço ***, CPF ****, CRM **** Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Água Comprida, conforme plantões agendados previamente pelo Departamento Municipal de Saúde, no Cento Municipal de Saúde (UBS)

Para tanto, disponibilizo os seguintes horários (marcar os horários disponíveis)

() Plantão Diurno (07 às 19 horas)

() Plantão Noturno (19 às 07 horas)

() Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)

() Plantão Noturno – Finais de semana (19 às 07 horas)

() Atendimento em ginecologia.

() Atendimento em pediatria.

Data e local.

.....
Nome completo do profissional ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO:

(*) Papel timbrado no caso de empresa

Nome ***** , inscrita no CNPJ (PJ) ou CPF (PF) **** com endereço na Rua/Av ***** , bairro ****, Uberaba / MG, CEP ****, por seu representante legal ***** , CPF ***, RG ***, residente e domiciliado na ***** (no caso de PJ), vem pelo presente TERMO DE ADESÃO, expressamente DECLARAR seu interesse em participar do CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, através do processo de inexigibilidade 001/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e de especialidades ginecologia e pediatria, cujos atendimentos se darão no Centro Municipal de Saúde. Sendo os plantões de 12 horas e o atendimento das especialidades com 20 consultas por atendimento, aceitando todas as disposições contidas no respectivo edital.

Água Comprida, ** de ***** de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO AO DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no edital de Credenciamento n.º 001/17, e após concordar com os termos e atender a todas as condições lá estabelecidas formulo a seguinte proposta:

Nome ****, endereço ***, CPF ****, CRM **** Proponho realizar os serviços de Médico Plantonista em plantões ou atendimento de ginecologia ou atendimento em pediatria (**informar apenas a área de interesse**) previamente agendados com o Depto de saúde, na(s) modalidade(s) assinala(s) pelo(s) respectivo(s) valore(s):

Nº	X	Modalidade de plantão	Remuneração
01	()	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
02	()	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	R\$ 850,00
03	()	Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
04	()	Plantão Noturno – Finais semana (19 às 07 horas)	R\$ 850,00
05	()	Atendimento em pediatria (20 consultas por dia, sendo três atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta
06	()	Atendimento em ginecologia (20 consultas por dia, sendo quatro atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta

OBS Assinalar com um “X” o número correspondente à disponibilidade de plantão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2. No valor cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte e alimentação, e descontos legais (INSS, ISS e IR se for o caso).

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

4. Declaro, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas me será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5. Esta proposta é válida por 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6. Caso me seja Credenciada o objeto da licitação, comprometo a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

7. O presente credenciamento não gera nenhum vínculo empregatício com o Município.

Local e data.

Assinatura do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A partir da necessidade de uma avaliação constante do real estado de saúde da população do município, de disponibilizar profissional médico durante todo o dia e noite aos Municípes, garantindo o direito à saúde previsto na CF/88, imprescindível a presente contratação.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso à saúde, A economicidade e eficácia das ações em saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

2. PÚBLICO ALVO

Os beneficiários desse projeto serão usuários do município, e visitantes, que são pessoas humildes que estão ou irão para a fila de espera do Sistema Único de Saúde. Nota-se que grande parte delas não tem condições de arcar com transporte para realização do procedimento em outras cidades, sendo que as vezes caso não atendidos de imediato no Município (situações de urgência e/ou emergência), corre-se risco de morte.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) É vedado:
- a.1) - o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
 - b) O Município reserva-se no direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - c) o credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

d) não poderá exercer atividade por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo;

e) o credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Ficará a cargo do **Município** o agendamento e divisão dos plantões, que serão repassadas previamente ao prestador por meio de planilha específica de agendamento;

4.2 Nos dias marcados, o credenciado prestará o plantão no Centro de saúde;

4.3 No último dia útil do mês, as planilhas com o números de plantões será fechado pelo Depto de Saúde, para conferência e fechamento de número de plantões do mês;

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado (pessoa jurídica), a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

6. DA FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital que será publicado.

07. DO VALOR

Nº	X	Modalidade de plantão	Remuneração
01	()	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
02	()	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	R\$ 850,00
03	()	Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
04	()	Plantão Noturno – Finais semana (19 às 07 horas)	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

05	()	Atendimento em pediatria	R\$ 40,00
06	()	Atendimento em ginecologia	R\$ 40,00

8. PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

8.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

8.3 - Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

9 - FONTE DE RECURSOS

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.36.00.00	0414

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 – A execução dos serviços se dará pelo período até 31/12/2018.

9.2 - O credenciamento do profissional será feito por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com o Município.

9.3 - Mediante Termo Aditivo, de acordo com a capacidade operacional do Credenciado(a) e as necessidades do Credenciante, poderão ser realizados acréscimos, durante o período de vigência, nos termos da lei 8.666/93.

9.4 – Este credenciamento ficará aberto pelo período de vigência a quem interessar na prestação dos serviços nele descritos, conforme termos e condições previstos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO **/2017 CREDENCIAMENTO 001/2017 (processo 029.02/2017)

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA**, e de outro lado, -----, na
forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida-MG.

CONTRATADO: ***** , brasileiro, médico, inscrito no CPF ***** e no CRM ***** residente na ***** , resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com a abertura do processo 029.02/2017, Credenciamento 001/2017, regido pela Lei Federal nº Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais condições fixadas neste Edital, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços de plantões médicos em clínica geral visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS ou de especialidades ginecologia e pediatria, cujos atendimentos se darão no Centro Municipal de Saúde. Sendo os plantões de 12 horas e o atendimento das especialidades com 20 consultas por atendimento, via agendamento prévio pelo Depto Municipal de Saúde conforme os valores constantes na tabela anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

4.1 Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** o agendamento das consultas ou plantões, que serão repassadas previamente ao prestador pelo Município Consórcio;

4.2 **Para as consultas:** No dia e horário marcado, o usuário se apresentará no local (Centro Municipal de Saúde) portando a guia de Encaminhamento;

4.3 No último dia útil do mês, as guias deverão ser reconduzidas ao Município pelo Prestador, para conferência e fechamento de número de consultas efetivamente realizadas no mês;

4.4 Após a conferência, será solicitado a emissão de nota fiscal eletrônica para pagamento.

4.5 – O atendimento será realizado **no Centro Municipal de Saúde**, mediante agendamento prévio com a secretaria municipal de saúde solicitante;

4.6 - Os casos de urgência deverão ser atendidos no primeiro atendimento subsequente;

4.7 – Para os plantões: a escala de plantões do mês deverá ser disponibilizada pelo depto de saúde e encaminhada para os médicos credenciados até o dia 25 do mês anterior;

5 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, sem autorização por escrito do Contratante, somente será permitida subcontratação após prévio aceite,

expresso e por escrito, da Administração, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

6 – A Contratada responde administrativamente, civil e criminalmente por qualquer erro médico, que possa colocar em risco a integridade física e/ou moral ou a vida de qualquer paciente.

7 – Os casos omissos serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

I - Da CONTRATANTE:

- a – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas se for o caso;
- b – Expedir, documentos que servirão de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c – Pagar o valor no prazo aqui estipulado;
- d - Comunicar imediatamente, em até 02 (dois) dias úteis, à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- e– Supervisionar a execução do Contrato;

II - Da CONTRATADA:

A contratada se obriga a:

- a - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- b – Notificar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- c - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Credenciamento Médico nº 001/2017**, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- d- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Depto de Fazenda do Município por processo legal e apresentação dos documentos fiscais, de acordo com os valores constantes abaixo em razão do número de plantões ou consultas realizadas.

Modalidade de plantão	Remuneração
Plantão Diurno (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
Plantão Noturno (19 às 07 horas)	R\$ 850,00
Plantão Diurno – Finais de semana (07 às 19 horas)	R\$ 850,00
Plantão Noturno – Finais semana (19 às 07 horas)	R\$ 850,00
Atendimento em pediatria (20 consultas por dia, sendo três atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta
Atendimento em ginecologia (20 consultas por dia, sendo quatro atendimentos mensais)	R\$ 40,00 Por consulta

3- O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante emissão da relação de plantões e/ou consultas realizados no período e da respectiva nota fiscal de prestação de serviço.

4 - Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Departamento de Fazenda no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

5- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6 – Os valores das consultas por especialidades e plantões serão pagos de acordo com o estipulado na tabela colecionada acima.

7 – Não será concedido pelo Município reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV

8 - Em qualquer caso de reajuste/atualização deverá ser utilizado o percentual sobre a tabela do SUS em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – Fiscalização

1 – O Depto Municipal de Saúde, será responsável pela fiscalização do contrato, no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, local, atendimento etc).

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

O prazo do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, renovável por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

RUBRICA	RUBRICA
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.39.00.00	0415
02.59.00.10.301.0421.3.3.90.36.00.00	0414

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

1 – Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital de credenciamento, com direito a defesa.

2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 87, § 2º e 109, L, "f", da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Consorcio, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Credenciamento desde que haja conveniência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Grande - CIS VALEGRAN; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

4 – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao 029.02/2017, Credenciamento 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato

1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação

1 – Este contrato somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, do Diário do Município, conforme dispõe o art.61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Água Comprida, ** de ***** de 2017.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA

Gustavo de Almeida Gonçalves

CPF/ CRM

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: